



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5.725, DE 13 DE maio DE 2022

Autoria: Vereador Adriano Coletto Tigrão

Inclui e renumera dispositivos e altera a ementa da Lei nº 3.432 de 5 de setembro de 2000, para especificar que agências bancárias não podem manter em filas externas clientes com direito a atendimento preferencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui e renumera dispositivos e altera a ementa da Lei nº 3.432, de 5 de setembro de 2000, para especificar que agências bancárias no município de Taubaté não podem manter, em filas externas, aguardando por atendimento e expostos a variações climáticas, no período de funcionamento daquelas instituições financeiras, clientes que têm direito ao atendimento preferencial.

Art. 2º A ementa da Lei nº 3.432, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o atendimento ao público em filas de espera em agências bancárias no município de Taubaté."

Art. 3º Renumere-se como § 1º o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.432, de 2000.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 3.432, de 2000, passa a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...




Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*


§ 2º As agências bancárias de que trata o caput não podem manter, em filas externas, aguardando por atendimento e expostos a variações climáticas, no período de funcionamento daquelas instituições financeiras, clientes que têm direito ao atendimento preferencial.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 13 de maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais